

L E I Nº 4548/94
de 21 de março de 1994

PUBL. Nº 1026 de 11/03/94

Autoriza a Prefeitura a criar o
Banco Municipal de Leite Humano.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos,
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a se
guinte lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura autorizada a
criar o Banco Municipal de Leite Humano, que consiste na coleta, benefi
ciamento, armazenamento e distribuição de leite materno.

Artº 2º - Banco Municipal de Leite Humano se
rá implementado através de Comissão formada por três membros da área da
saúde do Município, graduados em medicina e com conhecimento específicos
na área, que deverá apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias da publica
ção desta lei, as suas especificações técnicas.

Parágrafo Único - Decorrido o prazo previsto
neste artigo, a Prefeitura, em 30 (trinta) dias, expedirá ato regulamen
tando esta lei.

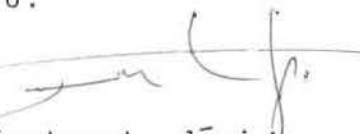
Artº 3º - Esta lei entra em vigor na data da
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
21 de março de 1994.


Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


Mozart de Oliveira Júnior
Secretário de Saúde

Registrada na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e um dias do mês de março
do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei de autoria do Vereador Miranda Ueb)